Documento publicado em 2023-03-09 10:56:11 no site camaraangelica.ms.gov.br. Autenticacao n. 311117214

RESOLUÇÃO Nº 002/2023 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a Criação de uma Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA e Doenças Raras e dá outras providências correlatas.

A Mesa da Câmara Municipal do Município de Angélica, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que o Egrégio Plenário da Câmara Municipal de Angélica **APROVOU** e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica instituído, a criação no âmbito da Câmara Municipal de Angélica – MS, a Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos e Garantias da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA e Doenças Raras, com objetivo de promover a discussão, estudos e ações dentro do Município de Angélica acerca do tema.

§ 1º - A Frente Parlamentar terá caráter suprapartidário, tendo por objetivo reunir todos os parlamentares desta Casa, com o comprometimento único em proteger os direitos e propor melhorias para as pessoas com Transtorno do Espectro Autista-TEA e Doenças Raras, sendo formalizada através de termo de adesão, publicado no Diário Oficial do Município.

§ 2º - Além da participação dos parlamentares como membros efetivos, também será permitida a participação na condição de membros colaboradores, de representantes de entidades publicas ou privadas, envolvidas com os objetivos da Frente Parlamentar.

Art. 2º. A Frente Parlamentar em Defesa em dos Direitos e Garantias da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA e Doenças Raras será facultada a todos os vereadores da Câmara Municipal e reger-se-á por Regimento Interno próprio, elaborado por seus membros em que deve constar:

Documento publicado em 2023-03-09 10:56:11 no site camaraangelica.ms.gov.br. Autenticacao n. 311117214

I – prazo para funcionamento, que não poderá ser superior ao período da legislatura em que criada a Frente Parlamentar;

II – Objetivos;

III – Relação dos membros efetivos.

Art. 3º. A Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos e Garantias da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA e Doenças Raras, na consecução de seus objetivos, poderá atuar em conjunto com órgãos da Administração Publica Direta e Indireta, de qualquer esfera do Governo, bem como organizações da Sociedade Civil.

Art. 4º. As reuniões da Frente Parlamentar, deverão ser realizadas periodicamente nas datas e locais estabelecidos por seus integrantes, deverão exclusivamente serem públicas e prever a fala para os cidadãos, especialistas da área, pesquisadores e organizações representativas que tenham o mesmo objetivo, que se fizerem presentes as suas reuniões ordinárias, estabelecendo critérios e normas para tal, devendo preferencialmente acontecer sempre no Plenário da Câmara Municipal ou em outro local designado por seu Presidente.

§ 1º - A Câmara Municipal de Angélica disponibilizará os meios adequados para o funcionamento e para a divulgação das atividades desenvolvidas pela Frente Parlamentar.

§ 2º - A Frente Parlamentar, deverá encaminhar anualmente à Mesa da Câmara, através de seu Presidente, relatório de suas atividades.

Art. 5º. Os trabalhos da Frente Parlamentar em Defesa em dos Direitos e Garantias da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA e Doenças Raras serão coordenados por um Presidente e um Vice-Presidente, que terão mandato de dois anos e serão escolhidos mediante aprovação da maioria absoluta de seus membros.

Art. 6º. As despesas com a execução desta Resolução ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Documento publicado em 2023-03-09 10:56:11 no site camaraangelica.ms.gov.br. Autenticacao n. 311117214

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Angélica - MS, 27 de Fevereiro de 2023.

Vereador - **Ivo Ferreira dos Santos**
Presidente

Vereador - **Adão Correia Gonçalves**
Vice - Presidente

Vereador - **Alexssandro Ferreira Nogueira**
Primeiro Secretário

Vereador - **Aparecido Geraldo Rodrigues**
Segundo Secretário

Esta resolução foi registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Angélica, em 27 de Fevereiro de 2023.

Documento publicado em 2023-03-09 10:56:11 no site camaraangelica.ms.gov.br. Autenticacao n. 311117214

JUSTIFICATIVA – RESOLUÇÃO 002/2023

Senhores Vereadores:

Apresentamos aos Nobres Edis, com iniciativa do Ilustríssimo vereador Arlan Vergílio Cassuci, o Projeto de Resolução que tem por objetivo instituir no âmbito da Câmara Municipal de Angélica – MS a Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos e Garantias da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA e Doenças Raras, sendo um espaço para os Vereadores, Secretários Municipais, Entidades do Terceiro Setor, Deputados e a Sociedade em Geral possam promover discussões, aprimoramento de legislação e políticas públicas e melhorias no cotidiano em prol das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA e Doenças Raras e de suas famílias.

No caso da presente proposição, o OBJETIVO é a melhoria da qualidade de vida e de equidade em relação as Pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA e Doenças Raras e seus familiares. Dessa forma, esta proposta visa abrir a Câmara Municipal de Angélica – MS para o debate, junto de outros poderes (Executivo e Judiciário) para uma efetiva união de forças a fim de elaborar políticas, que de forma efetiva façam uma verdadeira inclusão dos mais vulneráveis de forma ampla, racional e justa.

A criação de uma Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA e Doenças Raras no Município de Angélica/MS poderá trazer a união entre os poderes municipais, a sociedade civil por meio de entidade do terceiro setor, bem como em âmbito Estadual e Federal, criando um espaço amplo de pessoas engajadas nesta causa, visando sempre a melhoria e qualidade de vida das pessoas com deficiência.

Sendo de suma importância sabermos que através de um estudo elaborado pela ONU – Organização das Nações Unidas, estima-se que 1% da população mundial tenha um grau de síndrome do espectro autista. Trazendo-se este percentual voltado ao nosso Município juntamente com a realidade aqui vivenciada, temos mais de 70 crianças hoje para serem atendidas.

Documento publicado em 2023-03-09 10:56:11 no site camaraangelica.ms.gov.br. Autenticacao n. 311117214

Ainda assim, esta questão tem caminhado a passos lentos, e a atenção à pessoa com transtorno do espectro autista - TEA ainda é um desafio diariamente enfrentado pela população Angeliquense em busca de cuidados adequados e garantia de seus direitos.

É bem verdade que as síndromes do espectro autista não têm cura, contudo, a detecção precoce e os cuidados adequados a crianças em fase de desenvolvimento são fundamentais para se reduzirem os sintomas do autismo e garantir uma melhor qualidade de vida e sociabilização a estas pessoas.

O Poder Público tem o dever de promover mecanismos que visem a contribuir para estudos e ações que objetivem o diagnóstico científico, o acompanhamento no desenvolvimento e a garantia de direitos de uma parcela tão significativa da sociedade.

A Lei n. 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que *"lnstitui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o §3º do art. 98 da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990"* é um marco legal fundamental para a valorização de pessoas com TEA e na defesa de seus direitos. Neste aspecto, a presente proposta vai plenamente ao encontro das diretrizes implementadas pela referida norma.

Destarte, torna-se fundamental o conhecimento e prosseguimento da matéria que se coloca para deliberação deste Soberano Plenário a quem, revestido de todo o espírito público que lhe é característico, conclama-se á aprovação da medida.

Câmara Municipal de Angélica - MS, 27 de Fevereiro de 2023.

Vereador - **Ivo Ferreira dos Santos**
Presidente

Vereador - **Adão Correia Gonçalves**
Vice - Presidente

Vereador - **Alexssandro Ferreira Nogueira**
Primeiro Secretário

Vereador - **Aparecido Geraldo Rodrigues**
Segundo Secretário